

PORTARIA SCGE Nº 31, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A **SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais e considerando a proposição da Comissão Coordenadora responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público (Processo SEI nº 4600000030.000541/2025-93), bem como em atendimento às decisões judiciais proferidas nos autos das **Ações Ordinárias nº 0136980-88.2009.8.17.0001 e nº 0048049-75.2010.8.17.0001**, **torna público o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**, segunda etapa dos concursos públicos regidos pelo Edital nº 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008, e pelo Edital nº 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009.

O regulamento está disponível no Anexo Único desta Portaria e será divulgado no site oficial da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado:
<https://www.scge.pe.gov.br/legislacao/>

ÉRIKA GOMES LACET

Secretária da Controladoria-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre o **Programa de Formação Complementar, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos das Ações Ordinárias nº 0136980-88.2009.8.17.0001 e nº 0048049-75.2010.8.17.0001**, para ingresso no cargo de Analista de Controle Interno, atual Gestor Governamental – Especialidade: Controle Interno, correspondente à segunda etapa dos concursos públicos de que tratam o Edital nº 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008 e o EDITAL nº 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009; que reger-se-á, ainda, pelo edital de convocação para a matrícula.

Parágrafo único. O Programa de Formação será executado pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, através da Escola de Controle Interno.

Art. 2º Este Regulamento estabelece as regras relativas a: carga horária, grade curricular, frequência e rendimento mínimos exigidos para realização e aprovação no Programa de Formação de que trata o artigo anterior.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DA ESTRUTURA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO

Art. 3º O Programa de Formação, de que tratam o Edital nº 1 – SAD/PE, de 19 de dezembro de 2008 e EDITAL nº 1 – SAD/PE, de 10 de dezembro de 2009; tem caráter eliminatório e por objetivo geral transmitir aos candidatos participantes conhecimentos técnico-operacionais necessários para fundamentar o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo de Gestor Governamental de Controle Interno.

Art. 4º A carga horária do Programa de Formação é de 200 (duzentas) horas-aula, sendo a duração de cada hora-aula de 50 (cinquenta) minutos.

Parágrafo único. O Programa de Formação será realizado em Recife/PE, na infraestrutura de ensino da Escola de Controle Interno, localizada no 3º andar do edifício-sede da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, localizado na Rua Santo Elias, nº 535 – Espinheiro.

Art. 5º O Programa de Formação será realizado em regime de tempo integral, na modalidade presencial, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, e com dedicação exclusiva, de segunda a sexta-feira, no período de 05 de maio a 06 de junho de 2025.

Parágrafo único. O prazo determinado no *caput* deste artigo poderá ser expandido havendo situações de urgência ou necessidade não previstas neste Regulamento ou no Manual do Candidato-Aluno.

Art. 6º A grade curricular do Programa de Formação será composta de disciplinas que abordarão desenvolvimento humano-organizacional e técnico-profissional, de acordo com as disposições abaixo:

Carga Horária do Módulo (h/a): **20**

Módulo I - Desenvolvimento Humano-Organizacional	
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
Estrutura e Atribuições da SCGE	5
Modelo de Gestão da SCGE	5
Integração e Relacionamento Interpessoal	5
Gestão por Competências e Desenvolvimento de Pessoas	3
Código de Ética do Servidor da SCGE	2

Carga Horária do Módulo (h/a): **180**

Módulo II - Desenvolvimento Técnico-Profissional		
Grupo	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
I	Aspectos Conceituais e Históricos do Controle Interno	20
	Modelos Internacionais de Auditoria Interna: IA-CM e 3 linhas	20
II	Tecnologia da Informação Aplicada ao Controle Interno	20
	Transparência, Participação Cidadã e Ouvidoria	20
	Informações Estratégicas e Prestação de Contas	20
	Convênios, Parcerias e Transferências Voluntárias	20

III	Aspectos introdutórios sobre governança e controle interno no setor público	4
	Gerenciamento de Riscos em 7 Passos: Aspectos Práticos	16
IV	Auditoria Governamental	20
	Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual	20

Parágrafo único. Tendo em vista o caráter eliminatório previsto no art. 3º, os candidatos serão avaliados nas disciplinas acima previstas para o respectivo cargo e constantes do Módulo II – Desenvolvimento Técnico-Profissional da grade curricular do Programa de Formação.

Art. 7º A avaliação dar-se-á por grupo de disciplinas e deverá observar:

I - A avaliação acontecerá, sempre, nas duas últimas horas-aula do grupo de disciplinas correspondente e conterà 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com apenas uma alternativa correta, cujo conteúdo será derivado, obrigatoriamente, dos assuntos apresentados em sala de aula, e corresponderá à aferição do desempenho dos candidatos, por grupo de disciplinas.

II - O candidato deverá portar documento de identidade válido, com foto, para ingressar no local de realização da avaliação. A ausência do documento implicará na eliminação automática do candidato.

III - O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter à prova, receberá nota 0 (zero) e será automaticamente eliminado do concurso público.

IV - Do resultado de cada avaliação caberá recurso, que deverá ser interposto no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação do resultado, perante a comissão executora do programa de formação, observando ainda clareza, consistência e objetividade no pedido.

Parágrafo único. Os recursos impetrados serão preliminarmente indeferidos se não observarem as disposições contidas no item IV deste artigo.

Art. 8º Será considerado aprovado o candidato que:

a) apresentar frequência:

1.
total mínima de 184 (cento e oitenta e quatro) horas-aula; e
2.
75% (setenta e cinco por cento) de frequência total mínima no conjunto de horas-aula do Módulo I – Desenvolvimento Humano-Organizacional; e
3.
75% (setenta e cinco por cento) de frequência total mínima por disciplina constante do Módulo II – Desenvolvimento Técnico-Profissional; e

b) obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete).

Parágrafo único. O candidato que deixar de obter qualquer um dos requisitos previstos nas alíneas deste artigo, estará automaticamente eliminado do concurso público.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A duração normal da atividade diária em sala de aula será de 8 (oito) horas e 20 (vinte) minutos.

Art. 10 Não haverá abono de falta no Programa de Formação.

Art. 11 O Manual do Candidato-Aluno, a ser entregue quando do início das aulas do Programa de Formação, é parte integrante deste Regulamento.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela instituição executora do Programa de Formação, em comum acordo com a Comissão Coordenadora responsável pela normatização e acompanhamento da execução do Concurso Público, constituída pela Portaria Conjunta SAD/SCGE nº 090, de 02 de abril de 2025 e Portaria Conjunta SAD/SCGE nº 091, de 02 de abril de 2025, dando-se ampla publicidade às suas decisões.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gomes Lacet**, em 04/04/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65124801** e o código CRC **491ABE8B**.

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone: 3183-0800